

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO CRIADO PELA LEI № 003/97

ANO 27. EDIÇÃO DE DEZEMBRO DE 2024

### PUBLICADO EM 20/12/2024

### CONCURSO PÚBLICO № 01/2020

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 04/2024 (Entrega de Documentação)

O Município de Tenório - PB, através da Secretaria de Administração, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e a Resolução Normativa TC nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e nos termos do "Item XIII – Das Nomeações", previsto no Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2020, bem como observando o termo de homologação assinado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Diário Oficial do Município, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO** dos candidatos (anexo I), aprovados e classificados no respectivo concurso público.

### I.Da convocação para nomeação

- 1. Os candidatos serão convocados para apresentação dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos necessários, previstos na Legislação em vigor e no item XIII do Edital nº 01/2020, para nomeação e exercício do cargo público ao qual foi aprovado.
- 2. Após a entrega dos documentos comprobatórios pelos candidatos, listados abaixo, a Administração analisará o preenchimento das condições previstas no edital e na legislação em vigor.

### I.Dos requisitos para nomeação

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, e conforme estabelecido no item XIII do Edital nº 01/2020, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- **a.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
- **b.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- **c.** Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto no Edital e na legislação em vigor.
- **d.** Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
- **e.** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

- **f.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem condenação criminal transitada em julgada que impeça o exercício de função pública e/ou por ato de improbidade administrativa que impossibilidade a assunção de função pública;
- **h.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
- i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão/declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
- 2. Além dos requisitos previstos no item de número "1" desta Seção e obediência ao previsto na Seção "III Entrega documental", o candidato com deficiência convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Tenório, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- **a.** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo convocado, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 do edital nº 01/2020 (abertura das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **b.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a sua ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
- **c.** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será eliminado e perderá o direito à investidura no cargo.
- A perícia médica descrita nos itens



ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO CRIADO PELA LEI № 003/97

ANO 27. EDIÇÃO DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 20/12/2024

acima, será realizada após a entrega da documentação especificada no item "III", sendo previamente agenda e comunicada no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenório – PB.

**4.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

### I.Entrega documental

- 1.Os candidatos convocados deverão, pessoalmente ou por procurador com procuração pública com poderes especiais para o ato, apresentar os documentos abaixo listados, no período entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de 2025, no horário das 08 horas às 13 horas, no setor de protocolo especial instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Tenório.
- **2.**Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros meios, só sendo considerados como válidos os documentos protocolados na sede descrita no item acima.
- **3.**O candidato convocado deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretado pelo Município de Tenório PB.
- **4.** O candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados, ou com a apresentação do documento original para autenticação pelo servidor competente, como condição para sua posse:
- **a.** Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II**, do Edital nº 01/2020.
- b. Comprovante de registro e certidão de regularidade no respectivo Conselho de Classe, para os cargos destinados a profissões regulamentadas cuja legislação específica preveem tal exigência;
- **c.** Certidão de nascimento ou casamento.
- d. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justica eleitoral.
- **e.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- f. Cédula de identificação oficial.
- **g.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o convocado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
- **h.** Comprovante/cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- i. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.

- j. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
- **k.** Comprovante de residência, pelo menos, dos últimos 90 dias.
- I. Certidões criminais de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado.
- m. Certidões cíveis de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado
- n. Declaração que não exerce cargo, função ou emprego público em outro ente federativo, e/ou declaração de acumulação lícita, nos termos da Constituição Federal. Caso o convocado exerça, no momento de apresentação dos documentos, cargo, emprego ou função pública em outro ente federativo, cuja acumulação não seja possível com o cargo convocado, deverá no ato de posse apresentar comprovante de exoneração do cargo ocupado.
- o. O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumario de urina e eletrocardiograma, a fim de análise no exame médico admissional pelo profissional médico do Município.
- 5. Além dos exames exigidos na letra "n" do item "2" desta seção, os candidatos convocados para o cargo público de motorista e operador de maquinas pesadas, deverão apresentar exame toxicológico emitido por instituição oficial, credenciada junto ao DETRAN
- **6.**Será aceito o exame toxicológico realizado nos últimos 30 dias, a contar da data da publicação deste edital.
- 7. Os resultados dos exames exigidos na letra "n" do item "2" e no item "3" desta seção, serão apresentados na ocasião da posse, onde será realizada inspeção médica por junta médica oficial indicada pela Administração.
- **8.** A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal estipulado nesta seção, gerará a inaptidão do candidato convocado, e consequente perda do direito à investidura no respectivo cargo.
- **9.** A Administração rubricará e numerará todos os documentos entregues pelo convocado ao setor de protocolo, fornecendo ao interessado, no ato de entrega, declaração descrevendo unicamente os documentos recebidos pela entidade.
- **10.** A declaração fornecida ao convocado, estipulada no item "8" desta seção, será meramente descritiva, consistindo na simples conferência e relação dos documentos efetivamente entregues pelo interessado, sem análise da sua validade para fins de prova e adequação ao que a documentação visa comprovar.
- **11.** O servidor responsável pelo setor de protocolo, entregará ao candidato convocado ficha padronizada para preenchimento de outros dados pessoais.



ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO CRIADO PELA LEI № 003/97

ANO 27. EDIÇÃO DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 20/12/2024

- **12.** A instrução e análise do procedimento tendente a observar o cumprimento dos requisitos previstos na Legislação para nomeação e posse no cargo público, consistirá no exame dos documentos apresentados e a sua consequente adequação e cumprimento das condições para nomeação e exercício do cargo público.
- 13. A convocação do candidato para esclarecimento e supressão de causa impeditiva para nomeação e posse no respectivo cargo público, verificada pela Administração quando da análise dos documentos apresentados, será realizada exclusivamente por publicação realizada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenório.
- **14.** A Administração não realizará notificação pessoal e/ou por telefone e/ou por e-mail, convocação e abertura de novo prazo para envio de documentos cuja apresentação deveria ocorrer no prazo e no modo estipulado nesta seção, salvo quando verificada a hipótese prevista no item "12" acima especificado.
- **15.** Após a análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional, será publicada, no site oficial do Município, Portaria de nomeação do candidato convocado, sendo em seguida disponibilizada e previamente agendada data de posse do nomeado.

## .Disposições finais e transitórias

- **1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas de convocação, nomeação e posse serão publicados no Diário Oficial do Município de Tenório e divulgados na Internet no endereço eletrônico <a href="https://www.tenorio.pb.gov.br/home">https://www.tenorio.pb.gov.br/home</a>.
- 2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade do ato de nomeação e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **3.** O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone e/ou e-mail, informações relativas a convocação de aprovados no Concurso Público.
- 4. A Prefeitura Municipal de Tenório reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Tenório - PB, em 20 de dezembro de 2024.

### LUANA VASCONCELOS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Planejamento

#### ANEXO I

### **CANDIDATOS CONVOCADOS**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
CANDIDATO		INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
Maria Araujo	JOSE	DE	49.20.1.58.2.2	3	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
CANDIDATO		INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
JOAO BERNARDO BARBOSA	BATISTA	49.11.6.81.1.5	10		

CARPINTEIRO / MARCENEIRO					
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			
MARICELIO GUIMARAES DA SILVA JUNIOR	49.1.1.14.1.5	1			

ELETRICISTA			
CANDIDATO		INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME DOS SANTOS	LUCAS	49.1.3.6.1.5	1



ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO CRIADO PELA LEI № 003/97

ANO 27. EDIÇÃO DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 20/12/2024

ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	49.17.1.60.1.1	1		

GARI					
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			
MARIA MONICA GOMES DE MORAIS	49.5.3.4.1.5	5			

PEDREIRO					
CANDIDATO		INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
JOSE VALTER MORAIS	DE	49.6.6.1.1.5	5		

MOTORISTA D/E					
CANDIDATO		INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
YAN NASCIN SANTO		DO	49.12.18.14.1.5	8	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
Daiane de Oliveira Correia	49.22.4.12.2.2	2		
ANA PAULA BARBOSA MIGUEL	49.22.3.16.2.2	3		

VIGILANTE					
CANDIDATO		INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
RICARDO SANTOS	JORGE	49.9.1.64.1.5	7		

Tenório – PB, 20 de dezembro de 2024

### LUANA VASCONCELOS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Planejamento